Butiá, 28 de agosto de 2017.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ R$ 300,00 (trezentos reais), por redução de dotação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei servirá para criar rubrica na Atividade 2.247 – Centro de Apoio Psico Social – CAPS Estado, para atender a folha de pagamento de funcionários lotados nestes recursos, com repasses do Estado.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 28/08/17 15:58 h
Thamara Toledo
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

PROJETO DE LEI Nº 3616

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 100,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 100,00 (cem reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 100,00
U.Orç. 03- Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Estadual.....R$ 100,00
10 – Saúde
301 - Atenção Básica
0095 – Gestão do SUS do Município
Atividade 2.247 – Centro de Apoio Psico Social – CAPS Estado.....R$ 100,00
3.1.90.16.00.00.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil ..... R$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 100,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 100,00
U.Orç. 03- Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Estadual.....R$ 100,00
Atividade 2.247 – Centro de Apoio Psico Social – CAOS Estado.....R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 100,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração
Interino